



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 481/2023 – GPE.

Ipatinga, 27 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional por excesso é atualizar no Orçamento vigente as receitas estimadas, em decorrência do excesso de arrecadação apurado nos vínculos 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, cujo valor será destinado à aquisição de medicamentos e materiais médicos.

Registramos foi prevista receita no montante de R\$ 54.879.000,00 (cinquenta e quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais), na fonte 1.621.000.0000, e até o momento foi arrecadado o valor de R\$ 85.532.999,22 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), resultando excesso de arrecadação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Saúde
.....
Para Fins de Parecer
em: 04 / 12 / 23
Prazo para Parecer
11 / 12 / 23

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 296
Protocolo nº
Data 04 / 12 / 23
Horário 14:20
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

340 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2.237	POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	
Fonte:	1.621.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.303.0004.2.086	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Fonte:	1.621.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	204.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			604.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, códigos das receitas: 1.7.2.3.50.0.1.0031 – Política de Atenção Hospitalar – Outros Prestadores, 1.7.2.3.50.1.0023 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para a Política de Atenção Hospitalar – Outros Prestadores, com acréscimo do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com acréscimo do valor de 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de novembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga